



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”**

**PROJETO DE LEI Nº 982 , DE 2023**

**(Do Dep. Adriano Galdino)**

Altera a Lei nº 11657, de 25 de março de 2020, que “Determina a comunicação, por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres sobre os casos de agressões domésticas contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, na forma que especifica, no âmbito do Estado da Paraíba”.

**A Assembleia Legislativa decreta:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo único no art. 1º da Lei nº 11657, de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

*Parágrafo único.* Os condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres deverão afixar em local visível e de fácil acesso, no portão de entrada e nas áreas comuns, placas/cartazes contendo informações sobre a obrigatoriedade de comunicar casos de agressões domésticas, de acordo com esta Lei.”

**Art. 2º** Mantem-se inalterados os demais dispositivos da Lei nº 11657/2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em questão visa acrescentar o parágrafo único no art. 1º da Lei nº 11657, de 25 de março de 2020, para fins de obrigar os condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres afixar em local visível e de fácil acesso, no portão de entrada e nas áreas comuns, placas/cartazes contendo informações sobre a obrigatoriedade de comunicar casos de agressões domésticas contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, assegurando desta forma uma maior publicidade da norma em vigência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”**

Trata-se, portanto, de matéria legislativa que contribui para o combate à violência doméstica e familiar no âmbito do Estado da Paraíba, uma vez que traz a obrigatoriedade de afixação de placas informativas em áreas comuns dos condomínios com o propósito de conscientizar os moradores e condôminos sobre a importância de denunciar casos de agressões domésticas, além de contribuir para a prevenção desses crimes.

A divulgação de leis é essencial para construção de uma cultura de paz e não violência, pois informa e conscientiza a sociedade sobre a gravidade da violência doméstica e familiar, logo oportuniza o combate ao abuso.

Nesse sentido, Estado e a sociedade devem trabalhar juntos para conscientizar e estimular a população quanto à importância da denúncia - passo fundamental no combate a esse tipo de crime, pois torna os agressores responsáveis por suas ações perante a lei, o que pode dissuadir futuros comportamentos abusivos.

Espera-se que este Projeto de Lei contribua para a redução dos casos de violência doméstica e familiar no Estado da Paraíba, promovendo um ambiente mais seguro e protegido para as vítimas desses crimes.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa em tela obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2023.

DEP. ADRIANO GALDINO  
Dep. Estadual